



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 3**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - MOTORISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - SEI Nº 08390.2023-6**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público federal, Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**CONTRATADA:** a empresa **Metta Service Soluções Inteligentes LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.923.708/0001-10, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 277 – Sala 805, Bairro: Jardim Aclimação, CEP: 78.050-280, Cuiabá/MT, telefone: (65) 2128-7600, endereço eletrônico: jakson.cardoso@mettaservice.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jakson Franque Cardoso**, conforme contrato social constante nos autos.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, Instruções Normativas SLTI/MP nº 05 de 2017, Resoluções CNJ nº 169/2013 e nº 307/2019 e, no que couber e de acordo com o que consta no SEI nº 08390.2023-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem:

**a) prorrogar** o Contrato nº 02/2022 por 24 (vinte e quatro) meses, com início em **15/03/2024** e encerramento em **14/03/2026**; e

**b) acrescer** o objeto do Contrato nº 02/2022, a partir de 15/03/2024, no valor de **R\$ 172.324,32** (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), para para custeio do aumento de 1 (um) posto de trabalho de motorista, para os serviços apoio à realização de cadastramento biométrico em diversos municípios do Estado de Mato Grosso, consoante justificativas prestadas pela Seção de Transporte (0677498).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, "b", §1º, todos da Lei nº 8.666/1993.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DESTES TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.895.567,52** (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**4.2.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Funcional Programática:</b>	10.14.101.02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais
<b>PTRES:</b>	167869 e 167864
<b>Elemento de Despesa:</b>	339037
<b>Plano Interno:</b>	UEL MANPREV
<b>UGR - Unid. Gestora Resp.:</b>	070299

**4.3.** Foi emitida em 22/02/2024 a Nota de Empenho identificada pelo número 2024NE00120, no valor de R\$ 787.988,53 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE**

**5.1.** Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste ao período a que fizer jus, o qual está condicionado à sua aprovação pela Contratante.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 03598.2021-2.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**MAURO SERGIO  
RODRIGUES  
DIOGO:10507102**

Assinado de forma digital  
por MAURO SERGIO  
RODRIGUES  
DIOGO:10507102  
Dados: 2024.03.05  
09:57:02 -04'00'

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**JAKSON FRANQUE  
CARDOSO:07438820750**

Assinado de forma digital por JAKSON  
FRANQUE CARDOSO:07438820750  
Dados: 2024.03.04 12:58:42 -03'00'

**Jakson Franque Cardoso**

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

TANIA YOSHIDA  
OLIVEIRA:10507075

Assinado de forma digital por  
TANIA YOSHIDA  
OLIVEIRA:10507075  
Dados: 2024.03.05 07:56:12  
-04'00'

2º Testemunha

JOSE PEDRO DE  
BARROS:105070  
94

Assinado de forma digital  
por JOSE PEDRO DE  
BARROS:10507094  
Dados: 2024.03.04 14:11:04  
-04'00'

---

08390.2023-6

0694897v6